

SEM SOMBRA DE PECADO TRÉPLICA A JOÃO PEDRO MARQUES

Valentim Alexandre

Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa

Relembremos o essencial do debate, que vai longo e tende a perder-se em minudências. Como o leitor decerto já terá esquecido, tudo começou com um artigo publicado no n.º 14 da *Penélope*, onde João Pedro Marques fazia a «Revisão Crítica» das teorias sobre o abolicionismo português, abrangendo tanto a historiografia nacional como a estrangeira dos últimos cento e cinquenta anos. Esse texto mereceu da minha parte um breve comentário, destinado a rectificar a interpretação nele expressa de dois textos meus de finais da década de setenta e sobretudo a promover um confronto de ideias, alargado a outros intervenientes se possível, sobre três questões centrais: a da existência e modalidades de um projecto colonial para África, no Portugal de Oitocentos; a da maior ou menor autonomia desse projecto, em relação às potências do centro do sistema internacional (era o problema do «colonialismo reflexo»); e, já em âmbito mais restrito, o do significado do abolicionismo de Sá da Bandeira. Sentiu-se João Pedro Marques obrigado a levantar a luva; mas fê-lo, tanto em «Avaliar as Provas» (*Penélope*, 15) como em «O Equívoco Abolicionismo de Setembro» (neste n.º 17 da revista), reduzindo o quadro cronológico do debate às décadas de 1830 e 1840 e, mesmo para este período, recusando sistematicamente os temas gerais – como o das estruturas e fundamentos do sistema colonial português nesta época, proposto na minha réplica «Crimes and Misunderstandings» (*Penélope*, 15) como ponto central de reflexão –, para se refugiar na consideração de pormenores isolados, desinseridos da rede de relações que lhes dá sentido, o que permite deles deduzir as ilações mais arbitrárias. Deste modo, é fácil a Marques «comprovar» empiricamente o modelo à partida formulado. O processo não está longe do que encontramos nos maus romances policiais, onde o autor valoriza um único indício ou conjunto de indícios, de modo a sustentar a solução

que tem em mente, minimizando ou deixando na sombra tudo o que possa conduzir a conclusões diversas.

Este vício lógico está bem patente em qualquer dos três únicos pontos em que Marques se aventura a ir além do comentário a textos alheios. O primeiro desses pontos insere-se no debate sobre o relevo do projecto colonial português no século XIX. Tendo eu acentuado a «grande importância do tema na vida política nacional» ao longo de Oitocentos – importância comprovada «a partir da imprensa, dos debates nas Cortes e dos documentos oficiais» –, Marques procurou contraditar-me com base num único dado factual: a fraca produção legislativa das Cortes neste domínio, o que provaria terem sido os «problemas ultramarinos ... no mínimo, secundarizados» (*Penélope*, 15, p. 151). Vi-me obrigado a explicar-lhe, pacientemente, que esse facto encontrava a sua explicação no «funcionamento das Câmaras e no seu lugar no sistema político» da época (*ibid.*, p. 166) (uma questão que não parece ter aflorado sequer ao espírito de Marques), que favoreciam a «tendência para a concentração nas mãos do governo de todas as decisões de política colonial, incluindo as que, por serem do foro legislativo, estavam em princípio reservadas ao parlamento» (*ibid.*). Vem agora o meu contraditor reconhecer que assim era, com efeito, mas «sobretudo a partir de 1843, ano em que o governo cobriu o que até então tinha sido uma prática de excepção com uma lei permanente». Esta ressalva é pura e simplesmente falsa: em primeiro lugar, porque, sendo as atribuições dos vários órgãos de soberania fixadas na Carta Constitucional, nenhuma lei comum poderia «cobrir» a sua alteração (só um diploma com dignidade constitucional – o Acto Adicional de 1852 – o virá a fazer); em segundo lugar, porque, longe de constituir uma «prática de excepção», a concentração no poder executivo de todas as medidas de política colonial era, pelo contrário, uma prática constante já nos anos anteriores, em que o governo, por decreto ou por simples portaria, decidia sobre matérias tão importantes como a organização dos governos ultramarinos, a administração judicial, a reforma das pautas coloniais, a abolição do tráfico de escravos ou do serviço forçado de carregadores em Angola (para falar apenas dos temas principais).

Finalmente, em desespero de causa, João Pedro Marques alinha uma última razão em defesa da sua tese: a escassez de disposições das Cortes para o ultramar seria apesar de tudo significativa, já que elas mantinham «na íntegra a sua capacidade legislativa» nesse domínio. Mas o argumento não tem obviamente qualquer valor: o que interessa neste caso é a repartição *real* de poderes entre os vários órgãos, não a formalmente estabelecida. As mesmas razões que levavam a retirar de facto a competência às Câmaras parlamentares – entre elas, a de subtrair a questão colonial ao jogo partidário, dando-lhe carácter nacional –

explicam que qualquer proposta eventualmente apresentada por um ou outro deputado menos conhecedor das regras do jogo ou menos acomodado não tenha em geral sequência útil.

Do papel das Cortes nada se pode, portanto, inferir em favor da ideia que Marques agora avança: a da existência, nas elites políticas do Portugal oitocentista (ou apenas das décadas de 1830-40, não é bem claro), de uma «força histórica forte – a mais forte», a seu ver – «a corrente indiferentista» ao projecto colonial, composta por todos os que estavam «pouco interessados» no ultramar. Que outras provas dá o nosso investigador da extrema força de tal «corrente»? A opinião de deputados, como Tavares de Macedo, «que consideravam que o Continente devia ter a primazia» sobre as colónias. Seria decerto possível ilustrar melhor a real ou suposta «indiferença»: como é óbvio, a afirmação atribuída a Macedo não exprime desinteresse pelas possessões, mas apenas uma hierarquização do interesse que a metrópole e o ultramar mereciam. Em todo o caso, a existência mais do que provável de vozes cépticas ou desinteressadas terá sempre de ser confrontada com os dados que revelam o interesse positivo das elites políticas portuguesas, tomadas no seu conjunto, pelo projecto colonial: a atenção sustentada que lhe dedicam as instâncias oficiais (ministério, Conselho Ultramarino e outras), de que dão testemunho as muitas centenas de pastas e caixas que enchem os nossos arquivos; a presença frequente da questão ultramarina nos debates das Cortes (em sessão plenária ou em comissão); a constante acção diplomática em defesa das posições imperiais; as numerosas publicações dedicadas ao tema colonial (já em 1844 Lopes de Lima sublinhava que na década anterior se havia escrito mais sobre o assunto do que em todo o século XVIII), bem como o lugar que tem na imprensa, onde lhe é possível encontrar referências todos os anos, mesmo nos de menor tensão neste campo.

Por último, a própria inexistência de correntes anti-colonialistas no Portugal do século XIX – facto que João Pedro Marques se vê obrigado a reconhecer, mas sem se dar conta do seu verdadeiro significado – é mais um indício do peso da questão colonial nas elites portuguesas. Trata-se, com efeito, de um facto que singulariza o caso português de entre as potências imperiais europeias, que conheceram todas elas fortes movimentos de oposição à política de expansão colonial. Em Portugal, pelo contrário, o anti-colonialismo não atrai em Oitocentos mais do que vozes isoladas, que nunca se agregam para influenciar as decisões políticas. Por isso mesmo, nos momentos de crise, quando está em causa a sobrevivência de qualquer parte do império, a opção colonial impõe-se geralmente quase sem resistência, por vezes em clima de exaltação nacionalista. Tudo isto será o reflexo de uma precoce tendência à sacralização do império (tendência que está já presente nos primeiros anos do liberalismo, embora só

venha a impor-se definitivamente, ocupando todo o campo ideológico do nacionalismo português, após o sobressalto provocado pelo Ultimatum inglês de 1890), visto como símbolo das grandezas do passado e garante da sobrevivência da nação no futuro. Daí a larga base de sustentação que o projecto colonial encontra, tocando o conjunto das elites nacionais, quase unânimes na sua defesa (a mobilização popular em torno do tema virá mais tarde, a partir de finais da década de 1870).

Nestes termos, a opção imperial não é redutível ao simples reflexo de interesses económicos sectoriais. Mas dificilmente poderia ter persistido e mantido a sua força, ao longo do século, se não suscitasse um mínimo de apoio a esse nível: já salientámos noutros textos a importância que teve a rápida constituição na praça de Lisboa de algumas dezenas de pequenas empresas mercantis especializadas no comércio com África, que formam desde os anos de 1840 um forte grupo de pressão, capaz de influenciar as decisões políticas; e não é essa a única presença neste campo, como se pode comprovar, por exemplo, dos elementos carregados por Clarence-Smith na obra que dedicou ao assunto (*The Third Colonial Empire – a study in economic imperialism*, Manchester, 1985). É certo que, no período a que Marques quer por força restringir a análise – os anos de 1830-40 –, os resultados económicos são muito escassos, por razões que não podemos aqui considerar. Mas ao esforço persistente do Estado português se deve a conservação do império, nesta mesma fase, quando estava iminente a sua desagregação definitiva.

Os outros pontos em que João Pedro Marques se vale de dados parciais e truncados para impor as suas teses dizem respeito à questão do abolicionismo. Um deles nasce de uma observação minha em «Crimes and Misunderstandings» (*Penélope*, 15, p. 159), onde contestava a eficácia da repressão do tráfico de escravos pelo cruzeiro naval britânico, minimizando por isso a importância da conclusão do tratado anglo-português de 1842 para a supressão desse mesmo comércio. O meu contraditor começa por me criticar por não ter «explicitado» os números respectivos, para depois, implacável, me arguir de fabricar uma «teia de enganos». Em seu entender, seria necessário «considerar não as estimativas quanto ao volume total do tráfico mas apenas a parte portuguesa, ou realizada nas áreas de intervenção portuguesa, já que era a esse segmento que se dirigia a acção supressora que aqui nos importa». Metendo-se ele próprio à obra, passa a indicar-nos as estimativas de Eltis para a exportação de mão-de-obra escrava na zona de Angola – estimativas que mostrariam uma quebra sustentada a partir de 1839 (data do começo da acção do cruzeiro naval inglês contra negreiros com bandeira portuguesa a sul do equador), subindo de novo

em 1846-49, mas para números inferiores aos de 1836-37. As exportações de Moçambique seguiriam um padrão idêntico; «foi noutras áreas (Benin e Congo), – acentua Marques, – que houve um pico de exportação na segunda metade do século». Isto provaria a eficácia da intervenção repressiva inglesa.

O leitor não especialista neste tema será levado a concluir que a «parte portuguesa» do tráfico se fazia somente a partir de territórios sob a soberania de Lisboa (Angola e Moçambique, nomeadamente), nada tendo a ver com o que se efectuava noutras áreas, como o Benin ou o Congo. Mas não era assim: como Marques muito bem sabe (ignorá-lo seria, aliás, um lapso grosseiro), o pavilhão luso cobria o comércio ao longo de toda a costa ocidental da África. Os números que melhor exprimem a participação portuguesa no tráfico são sem dúvida os dos desembarques no Brasil, país que nesta fase não tinha praticamente fornecedores de outra nacionalidade, sendo, além disso, o destino da quase totalidade das remessas de mão-de-obra escrava cobertos pela bandeira de Portugal. Retomemos portanto as estimativas de Eltis, citadas pelo meu opositor, mas referidas agora ao conjunto do tráfico para o mercado brasileiro (in *Economic Growth and the Ending of the Transatlantic Slave Trade*, Nova Iorque e Oxford, 1987, pp. 243-44) (v. tab. 1, p. 128).

Se, como quer João Pedro Marques, considerarmos 1839 o ponto de charneira, verificamos que o comércio negreiro sofre uma efectiva quebra no sexénio posterior (média anual de 1840-45=30,18 milhares, contra 52,75 em 1836-39), embora para números ainda bem superiores aos da primeira metade da década de 30 (média anual em 1831-35=18,7 milhares). Mas a tendência inverte-se de novo para finais dos anos 40, quando se atingem números idênticos aos de 1836-39, com uma média anual de 51,5 milhares para o quinquénio de 1846-50. Se excluirmos o tráfico a norte do equador (dado que procuramos avaliar a eficácia da repressão a sul da linha, a que o tratado anglo-português de 1842 se refere), a conclusão não se alterará: os quantitativos das remessas para o sul do Brasil têm uma evolução semelhante.

Nas suas linhas mais gerais, esta tabela não apresenta grandes dificuldades de interpretação: os números muito baixos de começos de 30 correspondem ao primeiro impacte do tratado anglo-brasileiro para supressão do tráfico, em vigor desde 1830; depois, a partir de 1834-35, os circuitos negreiros reorganizam-se e os desembarques de escravos voltam a crescer, para quebrarem de novo a partir de 1840, presumivelmente por efeito da acção repressiva britânica no litoral de Angola e de Moçambique; mas rapidamente os traficantes encontraram alternativas, de tal forma que, na análise quinquénio a quinquénio, o de 1846-50 representa o ponto mais alto da série estabelecida por Eltis, com início em

Tabela 1.

Importações anuais de escravos no Brasil (em milhares).

	<i>A sul da Baía</i>	<i>Baía</i>	<i>A norte da Baía</i>
1831	1,0	1,0	1,5
1832	4,0	3,3	3,8
1833	9,0	3,6	4,1
1834	13,8	3,6	4,1
1835	30,0	5,2	5,7
1831-35	<i>57,8</i>	<i>16,7</i>	<i>19,2</i>
1836	46,0	2,9	2,9
1837	46,0	4,0	4,0
1838	42,8	4,0	4,0
1839	46,0	2,9	5,5
1840	22,0	2,0	5,6
1836-40	<i>202,8</i>	<i>15,8</i>	<i>22,0</i>
1841	11,4	2,0	5,5
1842	13,9	3,8	2,3
1843	30,0	3,1	0,9
1844	19,5	6,6	0,1
1845	16,0	5,6	0,2
1841-45	<i>90,8</i>	<i>21,1</i>	<i>9,0</i>
1846	42,5	7,4	0,5
1847	49,0	10,3	0,3
1848	52,0	7,6	0,0
1849	46,0	9,8	0,5
1850	19,4	9,9	2,3
1846-50	<i>208,9</i>	<i>45,0</i>	<i>3,6</i>
1851	2,2	1,9	0,9
1852	1,1	0,0	0,0
1851-55	<i>3,3</i>	<i>1,9</i>	<i>0,9</i>

1780. Por último, o ano de 1851 é o do fecho efectivo do mercado brasileiro às importações de escravos, que cessam inteiramente pouco depois.

Face a este padrão evolutivo, parece poder concluir-se que a acção do cruzeiro naval inglês teve nesta fase uma muito limitada eficácia, afectando o comércio negreiro em certas zonas e em certos períodos, mas mostrando-se incapaz de o fazer flectir de forma duradoura (é claro que sempre se poderá alegar que sem ela o tráfico se expandiria ainda mais; mas aí entramos no domínio da pura especulação). Esta incapacidade não deve surpreender: composto por um número reduzido de navios, o cruzeiro tinha naturais dificuldades em vigiar uma costa com milhares de quilómetros de extensão. Concentrando esforços, podia efectuar um bloqueio efectivo em determinada área; mas depressa os embarques se transferiam para outros pontos – como refere David

Eltis («The Direction and Fluctuation of the Transatlantic Slave Trade, 1821-1843 ...», in *The Uncommon Market*, H. A. Gemery e J. S. Hogendern (orgs.), Nova Iorque, 1975, p. 297). É o que se passa em Angola, a partir de 1839: bloqueada a zona de Luanda, os números das exportações de escravos da colónia descem abruptamente; mas os negreiros passam pouco depois a fazê-las desde os chamados «portos do Norte» – ou seja, da região do Congo.

Passemos finalmente ao último ponto em que Marques aborda uma questão concreta, também relacionada com o abolicionismo, mas visto agora pelo lado da política portuguesa. Em «Avaliar as Provas», o meu opositor, empenhado em demonstrar a falta de vontade real de reprimir o tráfico por parte de Lisboa, mesmo no tempo em que Sá da Bandeira está no governo, avança com uma descoberta sua no campo da investigação – o facto, revelado pelo «estudo das instruções para os comandantes dos vasos de guerra», de só desde 1838 terem surgido «ordens específicas para que a Armada actuasse de acordo com o decreto de 1836». Fazendo ressaltar que esse é também o ano «em que a posição inglesa começa a endurecer», Marques vê aí a prova provada de que a política portuguesa neste domínio vai a reboque das exigências britânicas, se é que não procura simplesmente iludi-las (*Penélope*, 15, p. 146). Em «Crimes and Misunderstandings» (*ibid.*, p. 161), fiz notar que a data das instruções deveria ser relacionada, não com a da publicação do decreto de abolição na metrópole, mas com a sua entrada em vigor nas colónias. Voltando à carga, o meu feroz contraditor procura agora mostrar que não há tal relação, uma vez que «os navios receberam as primeiras ordens no início de 1838, muitos meses antes do decreto ser publicado em Moçambique e Angola (1839) e num momento em que nem sequer se sabia se o seria». Mas vejamos as coisas mais de perto. Para Angola, o governador Vidal, portador do Decreto de 10 de Dezembro de 1836 e encarregado de o fazer cumprir, parte apenas em meados do ano seguinte, chegando a Luanda a 16 de Agosto. Na melhor das hipóteses, o diploma de abolição poderia ser publicado nas primeiras semanas de Setembro. O processo em Moçambique segue uma via paralela, com algumas semanas de atraso, devido à chegada mais tardia do governador Aracaty. Era no entanto usual abrir-se um período de vacância de alguns meses, para além da letra da lei, de modo a permitir ultimar os negócios em curso no sertão – o que nos conduz aos primeiros meses de 1838, altura em que, muito naturalmente, são passadas as instruções aos navios. Também não é de estranhar que idênticas instruções não sigam para as embarcações destinadas às possessões a norte do equador: ilegal desde 1815, o comércio negreiro tinha aqui uma expressão residual, sendo normal que se concentrassem as forças adequadas à sua repressão a sul da linha, onde ele atingia o seu pleno.

Cai assim pela base o único dado novo, fruto dos seus aturados trabalhos de investigação, que João Pedro Marques trouxe a este debate. Em tudo o resto – tanto no que se refere ao complexo jogo diplomático entre Sá da Bandeira e o governo inglês, como no que respeita à incapacidade de Lisboa para fazer cumprir o decreto no ultramar – limita-se a retomar elementos já conhecidos. Quanto à interpretação, reproduz em parte a de José Capela, nos seus livros da década de 70 (quanto à política de Sá da Bandeira) e em parte a dos autores «humanitaristas» britânicos do século XIX (na ideia de Portugal como uma sociedade que «segregava» naturalmente uma ideologia escravagista, de que o nacionalismo não seria, para o meu opositor, mais do que a «máscara» – como escreve no artigo citado na nota 8 de «O Equívoco Abolicionismo de Setembro»).

Mas é de justiça reconhecer que Marques lhe acrescenta alguns erros e equívocos próprios. Em primeiro lugar, nesta mesma concepção do nacionalismo como «máscara» ou, noutra versão também da sua pena, como algo que, sendo uma simples «ideologia orientadora da acção», não pertence à «realidade histórica». O meu opositor parece não ter a mínima consciência de que tais fórmulas não passam de meras peças de arqueologia, verdadeiras pedadas de dinossauro dir-se-ia que directamente saídas do mais dogmático e empedernido dos Institutos marxistas-leninistas dos anos 30. Hoje, com os milhares de análises que a força histórica dos nacionalismos nos dois últimos séculos tem suscitado, torna-se dificilmente concebível que qualquer investigador venha ingenuamente reinventar as teses do materialismo mais grosseiro. Partindo de uma concepção tão redutora, é fácil a João Pedro Marques ver em toda a resistência às pressões britânicas no domínio do tráfico a expressão mal disfarçada da defesa do comércio negreiro. Se, como é devido, reconhecermos a força da ideologia nacionalista, como parte fundamental da «realidade histórica», a retórica em torno da honra e da dignidade da nação ganha um peso próprio: por maior e mais sincera que fosse a vontade abolicionista (como, sem dúvida, era a de Sá da Bandeira, por diversas vezes afirmada já antes de 1836), havia de compatibilizá-la com a necessidade de salvaguardar as prerrogativas da soberania nacional, como ao tempo eram entendidas.

O segundo erro de fundo está na perspectiva eurocêntrica dos estudos de Marques, que comete a proeza de tirar conclusões gerais sobre a política abolicionista portuguesa sem jamais fazer referência ao que se passava em África. Convidado em «Crimes and Misunderstandings» a reflectir sobre «as estruturas e os fundamentos do sistema colonial português nesta época» (*Penélope*, 15, p. 162), o meu opositor continua a passar ao lado do tema – o que o impede de

dar o devido peso às dificuldades e resistências que qualquer medida de supressão do tráfico negreiro teria de enfrentar.

Um terceiro equívoco resulta da persistente confusão entre ética e política que perpassa nestes textos de João Pedro Marques, que insiste em denunciar a impureza do abolicionismo de Sá da Bandeira, manchado pelos compromissos, por um «feixe de fantasmas e projectos pessoais, de pressões externas e conciliações partidárias», que lhe «moldariam» a «ambivalência». Em busca de actos moralmente puros, Marques não se apercebe de que toda a decisão política é assim «moldada», que são essas as condições normais, inelutáveis, de todo o processo em que estão em causa relações de poder. Para lá de tudo isso, está a efectiva vontade abolicionista de Sá da Bandeira, já por várias vezes expressa antes de 1836 e consubstanciada no decreto de 10 de Dezembro deste mesmo ano (era este, muito estritamente, o ponto por mim afirmado nos dois textos anteriores deste debate – *Penélope*, 14, pp. 124 e 15, pp. 158-60).

Para melhor marcar a especificidade da acção política, lembrei em «Crimes and Misunderstandings» a conhecida distinção entre ética da convicção e ética da responsabilidade, proposta por Max Weber. João Pedro Marques tem a indicação por «infeliz», já que Sá da Bandeira, longe de agir segundo a ética da responsabilidade, teria arrastado o País para um horizonte de confronto com a Inglaterra para não abrir mão do que considerava ser a «honra nacional». Mas há aqui, para além da incapacidade já mencionada de perceber o fenómeno nacionalista, uma nova confusão: com efeito, a distinção entre as duas éticas nada tem a ver com a avaliação retrospectiva da acção a partir dos seus resultados (que podem ser afectados por circunstâncias imprevisíveis), referindo-se antes ao momento da tomada de decisão e à atitude do homem político face à necessidade de agir e de escolher. A antinomia separa os que actuam em nome de um princípio puro, tido por um fim em si, a prosseguir em quaisquer circunstâncias e quaisquer que sejam as consequências, e os que têm em conta a pluralidade de valores e de fins, a articular e a compatibilizar no contexto de uma dada situação concreta, com os riscos e as tensões que lhe são inerentes. Em todo o debate, Marques procurou avaliar a acção de Sá da Bandeira em termos da primeira dessas éticas, a de convicção, desconhecendo a especificidade do nível político – daí a pertinência da chamada de atenção para este tema.

Ficamos por aqui, quanto às questões de fundo. Mas João Pedro Marques, na sua réplica, compraz-se ainda em pequenas tricas que, visando unicamente a desqualificação do trabalho alheio, não podem ficar impunes. Peço por isso ao leitor mais cinco minutos da sua paciência.

Tomemos, em primeiro lugar, a acusação que Marques me faz de propender a «confundir actos isolados com tendências históricas». Aí residiria, aliás, em seu entender, «boa parte da nossa divergência» – porque ele, Marques, sabe bem o que são «tendências históricas», definidas pela «acumulação de formas, vectores, acções, manifestações, etc., apontando no mesmo sentido». Tudo coisas complexas que a mim me escapam, naturalmente. Noutro artigo (no prelo, referido na nota 8 de «O Equívoco...»), a acusação repete-se, mas numa formulação mais genérica: agora, é toda a «investigação historiográfica» anterior (nomeadamente José Capela e eu próprio) que Marques aponta como incapaz de ir além da análise isolada da acção de Sá da Bandeira. Pelo contrário, o mesmo Marques, atento à «tendência», sente-se perfeitamente apto para «explicitar e situar as correntes de pensamento que então floresciam no país e que, necessariamente, condicionavam a sua acção governativa».

Vejamos, no entanto, o que escrevi em «Crimes and Misunderstandings» (*Penélope*, 15, pp. 157-58): «J. P. Marques começa por abordar o tema do abolicionismo, limitando-o mais uma vez à parte final dos anos trinta. Seria decerto mais estimulante alargar o âmbito do debate a todo o percurso que a questão conheceu, até à extinção legal do trabalho servil em 1875 – o que, permitindo definir as trajectórias dos actores, com as suas linhas de continuidade e os seus pontos de ruptura, contribuiria, além do mais, para lançar uma luz mais nova sobre a própria fase inicial do processo. Mas não recuso a discussão no terreno que me é proposto, que corresponde à análise do decreto de abolição do tráfico de escravos de 10 de Dezembro de 1836, das suas motivações e das suas consequências imediatas. Neste campo, há aliás vários pontos de consenso: a ausência de qualquer corrente abolicionista em Portugal, a insensibilidade das elites à questão esclavagista, o peso das ideologias nacionalistas, que, de uma ou de outra forma, num ou noutro sentido, tão fortemente influenciam as atitudes sobre o comércio negreiro e a sua repressão. Nesta parte da questão, as nossas posições coincidem: todos estes temas, aflorados por J. P. Marques na sua resposta, foram já analisados no meu artigo ‘Portugal e a Abolição do Tráfico de Escravos’ (*Análise Social*, 111, 1991) – onde se refere a «ausência, neste período, de um verdadeiro sentimento anti-esclavagista em Portugal, tanto ao nível dos sectores políticos como ao de opinião pública em geral»; se apontam duas excepções a essa indiferença (o duque de Palmela, por razões de política externa; e Sá da Bandeira, por razões de política colonial); e se assinala a importância da ‘forte agitação nacionalista’ vivida na época no debate de final dos anos 30 sobre a abolição do tráfico».

Para sermos ainda mais claros, retomemos o meu artigo acima citado, publicado em 1991 (*Análise Social*, 111, pp. 293-333), que Marques bem conhece,

pois já se lhe tem referido. Aí se diz, a propósito das delongas dos sucessivos governos de Lisboa em matéria de supressão do tráfico (pp. 301-2): «Tudo isto – as resistências em África, a falta de meios financeiros e militares – bastaria para explicar as hesitações e a inexistência de uma vontade política clara neste âmbito. Um outro factor contribuía para reforçá-las: a ausência, nesta época, de um verdadeiro sentimento anti-esclavagista em Portugal, tanto ao nível dos sectores políticos como ao da opinião pública em geral. Na imprensa podem decerto encontrar-se artigos de ataque ao comércio negreiro – mas são casos pontuais, que de modo algum correspondem a uma corrente dominante. Quanto aos estadistas portugueses, mostram-se, em geral, pouco sensíveis aos aspectos éticos da questão: todos pagavam um tributo verbal às ideias dominantes na Europa ilustrada, adjectivando o tráfico de ‘nefando’ e ‘odioso’, sem se sentirem moralmente empenhados em lutar contra ele. Muitos desses estadistas – como os duques de Saldanha e da Terceira, para citar os mais importantes – tinham, aliás, feito parte da sua carreira no Brasil, sociedade escravocrata, não sendo de estranhar se partilhassem dos seus sentimentos. Fosse como fosse, a verdade é que, para a generalidade dos homens de Estado com responsabilidades em Lisboa neste período, a necessidade da abolição do comércio de escravos cedia facilmente em confronto com outros valores, tidos por mais imperativos... Há, no entanto, duas excepções importantes ao quadro que acabámos de esboçar: elas estão nas pessoas de dois estadistas de relevo, o duque de Palmela e o visconde de Sá da Bandeira, que têm em relação ao comércio negreiro uma atitude diferente, embora não coincidam entre si nem nas motivações nem nos objectivos».

É neste contexto que no mesmo artigo se passa depois a fazer a análise da política de Sá da Bandeira em relação ao tráfico de escravos, no decurso da qual vão sendo abordados os diversos factores que o condicionam: as resistências à abolição em África (pp. 308-31); na metrópole, o nacionalismo de forte cariz antibritânico do movimento popular setembrista (pp. 307 e 313); as reservas que encontra no interior do seu próprio ministério (pp. 314-15); as reacções da imprensa e o campo ideológico que demarcam (pp. 319-21); e as correntes que se manifestam nas Cortes (pp. 323-25) (para além do conflito diplomático com a Grã-Bretanha, que serve de trama a todo o artigo).

Pelo extracto e por este breve resumo poderá o leitor avaliar se me limito à análise da acção isolada de Sá da Bandeira, confundindo «actos isolados com tendências históricas». Infundada e grosseira, por mal congeminada, a imputação faz parte de uma manobra cujo sentido é claro: desqualificando a historiografia que o precedeu sobre o abolicionismo, João Pedro Marques procura simples-

mente talhar para si um pequeno «nicho de mercado», onde possa reinar sem concorrência.

Na mesma linha está a segunda acusação do meu crítico – a de «nebulosidade conceptual», pela pretensa utilização da expressão «projecto colonial» em três sentidos diferentes. Um deles é, no entanto, claramente absurdo, como já referi no meu texto anterior – o que considera como tal qualquer manifestação de interesse por África, incluindo cartas, relatórios ou artigos de jornais. Já aí expliquei o óbvio: todos esses materiais eram por mim utilizados como *indícios* da existência do projecto ou da receptividade que encontrava, não sendo tomados obviamente como projectos em si (*Penélope*, 15, p. 164). Insiste agora Marques em que pôde constatar a utilização da expressão em causa «num sentido inespecífico e global no qual parecem convergir iniciativas coloniais, planos, relatórios e escritos de vária ordem», a pp. 324-27 do meu artigo «O liberalismo português e as colónias de África (1820-39)» (*Análise Social*, 61-62, 1980). Mas não indica um único *passo concreto* em que tal sentido transpareça. A razão é simples: tal passo não existe, sendo o termo aí sempre empregue no sentido de projectos, assumidos a nível político, para consolidar o nascente império africano. É o caso, por exemplo, da referência da p. 324 aos «primeiros projectos coloniais centrados nas possessões africanas», nascidos no momento em que o sistema luso-brasileiro se desmembra. O relatório de Fernandes Tomás a que a seguir se faz menção serve apenas de *prova* desse precoce «interesse liberal pelos domínios de África», não sendo ele próprio um projecto colonial, como é bem evidente. Também na p. 330, onde Marques refere a expressão a «tentativas concretas de comerciantes interessados em África», o sentido não é esse: os «projectos coloniais nascidos no rescaldo da independência do Brasil» aí indicados são projectos políticos, formulados nas instâncias estatais; as tentativas dos comerciantes em África seriam o seu ponto de apoio. Basta, aliás, dar ao termo o seu significado normal e corrente para que todas as dúvidas se desfaçam.

Sentindo-se em terreno pouco firme, o meu opositor acaba por refugiar-se num plano meramente formal: a prova da minha «nebulosidade conceptual» estaria em que eu próprio admito que emprego o termo *projecto colonial* em dois sentidos diferentes. Mas a «nebulosidade» prontamente se dissipa, perante o conteúdo concreto das duas acepções. Escrevi eu em «Crimes and Misunderstandings» (*Penélope*, 15, p. 164): «na realidade, a expressão *projecto colonial* aparece nos meus textos apenas em dois sentidos: um, mais lato, referindo a ideia de construir um novo império em África; o outro, mais restrito, indicando os planos de reestruturação do sistema colonial ou parte dele». É assim que se pode falar no projecto colonial de Sá da Bandeira, em geral, tomando o termo na acepção mais lata; e se pode referir, mais especificamente, o projecto colonial

que defende na década de 50 (para dar apenas um exemplo). Nenhuma confusão daqui nasce, a não ser na leitura enviesada que João Pedro Marques procura inculcar.

A terceira acusação que me é feita baseia-se na alegada distorção de alguns passos do seu primeiro texto, que eu teria «treslido». Trata-se, designadamente, do seguinte trecho: «Parece firmemente adquirido que o abolicionismo português teve de ser forçado. De acordo com algumas interpretações, Portugal flutuara, mesmo no início, ao sabor dos interesses ingleses. Teria mantido o tráfico legal para o Brasil para além de 1815 porque o Foreign Office temporizara com os interesses dos negociantes britânicos sediados no Rio de Janeiro» (*Penélope*, 14, p. 112). No meu comentário, concluí que Marques adoptava como sua a tese do «abolicionismo forçado», alegando em seu favor, ao menos como hipótese verosímil, as «interpretações» (que eram as de Miller) sobre as posições portuguesas em 1815.

Negando tal conclusão, o meu crítico, invocando «os contextos», vem agora defender que o passo em causa deve ser lido do seguinte modo: «Parece firmemente adquirido (entre os historiadores estrangeiros, entenda-se) que o abolicionismo português teve de ser forçado etc.». Mas nada nos «contextos» justifica a interpolação: com efeito, o trecho insere-se num artigo onde se procede à *análise crítica sistemática* das teorias sobre o abolicionismo, manifestando Marques as suas divergências e reservas sempre que é caso disso. Não o fazendo neste ponto, parece legítimo concluir que está de acordo com a tese.

Por último, resta a acusação de que procurei iludir os leitores, manipulando os meus próprios textos, de modo a «dissolver o papel fulcral que o económico tinha no meu antigo esquema explicativo» (*Penélope*, 15, p. 152) – acusação agora reiterada e completada pela ideia de que esse procedimento se deveria ao «desconforto» que tais páginas agora me provocariam. Sejam claros: o que se pretende aqui insinuar é que o marxismo dos textos de 1979 e 1980 me embaraça, como se de um esqueleto no armário se tratasse. Mas as posições teóricas e políticas que assumi já bem antes dos anos 70 estão melhor documentadas do que Marques possa supor. Não me envergonho desse passado: pelo contrário, é-me tão caro que nem sequer o pus a render juro político, como se usa. Quanto ao marxismo, parece-me hoje deficiente, como teoria geral da História; mas não o renego, como parte da minha formação. Nada nos textos em causa me pode por isso embaraçar; o que me incomodou foi a interpretação redutora que Marques deles fazia, confinando-os a um economicismo grosseiro. Era esse o ponto que se rectificava no meu primeiro comentário, explicando que eles se inseriam em correntes menos dogmáticas, nomeadamente a gramsciana – como quem conheça os rudimentos do marxismo decerto percebeu. Alegará Marques

que a tal não é obrigado. Mas já vimos que Max Weber lhe passa ao lado; agora também Marx lhe escapa. Não será demasiado, para quem se quer investigador em ciências sociais?

Que concluir de tudo isto? Que, se João Pedro Marques em nada contribuiu neste debate para o melhor conhecimento da história colonial, nos forneceu em contrapartida um pequeno catálogo das pequenas habilidades – para não dizer mais – em uso no meio académico português. Sem sombra de pecado.